Art 1º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Galheiros município de Rio Pardo de Minas MG.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de abril de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei municipal nº 1163 de 17 de abril de 2000.

"Dispõe sobre ampliação e criação de cargos no Quadro de Cargos e Salários e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Executivo municipal autorizado a ampliar de 200 para 250, o nº de vagas para o cargo de Professor I, constante no anexo III, da Lei municipal nº 1093 de 30 de junho de 1997.

Art 2º As despesas decorrentes da ampl

ação desta lei, correrá por contas de dotacões próprias do orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de minas, 20 de abril de 2000.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito municipal

Lei municipal nº 1166 de 15 de maio de 2000.

"Dispõe sobre a ampliação do número de cargos do quadro de cargos e salários e dá outras providências".

A Câmara municipal de Rio Pardo de minas decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o PODER Executivo municipal autorizado a ampliar de 120 para 170 o número de vagas para o cargo de Servente Escolar, constante no anexo III da lei 1.093 de 30 de junho de 1997.

Art 2º - As despesas decorrentes da ampliação desta lei, correrá por conta de dotacões próprias do orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as dis-